O Mandato e o Calendário Eleitoral

O artigo 28 estabelece a estrutura básica temporal para o Chefe do Executivo Estadual. A Duração do Mandato é de 4 anos.

- Data da Eleição:
- 1º Turno: Primeiro domingo de outubro.
    - 2º Turno (se houver): Último domingo de outubro.
    - Referência: Ano anterior ao término do mandato dos antecessores.
- Data da Posse: 6 de Janeiro do ano subsequente.

O Governador é o **Chefe do Poder Executivo** e um "autor imediato" do poder. Seguindo a lógica do constitucionalismo norte-americano, ele é visto como um "rei temporário".

Para evitar a perpetuação no poder (vitaliciedade monárquica), a República impõe limites. O mandato é de 4 anos, permitida **uma única reeleição** consecutiva (4 + 4 anos). Totalizando, no máximo, 8 anos seguidos. Enquanto deputados e vereadores têm reeleição ilimitada, o Chefe do Executivo tem esse limite rígido.

Inelegibilidade Relativa e o Prefeito/Governador Itinerante

Um governador que ficou 8 anos no cargo pode voltar a ser governador, desde que haja um intervalo de um mandato (4 anos) fora do cargo. Ele não pode ter um terceiro mandato *consecutivo*. É vedado que um gestor fique "pulando" de município em município ou de estado em estado para se manter no poder eternamente. Destaca-se que alguém pode ser governador por 8 anos e, em seguida, candidatar-se a Deputado Federal ou Estadual.

O Sistema Majoritário (Simples vs. Absoluto)

A eleição para cargos do Poder Executivo (e Senadores) segue o **Sistema Majoritário**. Porém, há uma subdivisão importante dependendo do tamanho do eleitorado:

Sistema Majoritário Absoluto (Dois Turnos)

Aplicável a: Presidente, Governadores e Prefeitos de cidades com **mais de 200 mil eleitores** (e não habitantes).

- 1º Turno: Para vencer direto, o candidato precisa de **50% + 1 dos votos válidos** (Maioria Absoluta).
- 2º Turno: Se ninguém atingir a maioria absoluta, os dois mais votados disputam. Vence quem tiver a **Maioria Simples** (aquele que tiver mais votos, independentemente da porcentagem, mesmo que seja uma diferença mínima).

Sistema Majoritário Simples (Turno Único)

Aplicável a: Senadores e Prefeitos de cidades com **menos de 200 mil eleitores**. Não há segundo turno. Quem tiver mais votos na primeira votação leva o cargo.

Diplomação vs. Posse

O encerramento do processo eleitoral possui duas etapas distintas:

Característica	Diplomação	Posse
Quando ocorre?	Geralmente perto do Natal (dezembro).	Dia 6 de Janeiro.
Função	Encerra formalmente o processo eleitoral. A Justiça Eleitoral atesta quem venceu.	É a investidura material. O eleito assume o exercício do poder perante a sociedade.
Status	Transforma o candidato em "eleito diplomado".	Transforma o eleito em "representante empossado".

> A posse é um mecanismo de legitimidade social e investidura, mas **não integra o processo eleitoral**. O processo eleitoral acaba tecnicamente com a diplomação.